



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Termo de Rescisão Contratual, nos termos do Padrão nº 15/2002.**

**Processo nº 00055-00109632/2018-58**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES**, CPF nº 411.050.871-15, CI nº 825.465 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**, inscrita no CNPJ nº 00.000.208/0001-00, com sede no SBS 01, Bloco E, Edifício Brasília, Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR**, CPF nº 524.104.711-53, CI nº 1243770 SSP/DF, na qualidade de Diretor.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2018 (10805363, 22999940, 40802476, 62629512 e 86229373 ), a contar de 16/08/2022, consoante Despacho emitido pelo executor do contrato (96460181), considerando a formalização do Contrato de Credenciamento nº 01/2022 (93153001), com base no inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16/08/2022.

#### **Cláusula Quarta - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 24 de outubro de 2022.

Pelo DETRAN/DF:  
Rodrigues Portela Nunes

Marcelo

Diretor-Geral

Pela Contratada:  
Garcia Júnior

Dario Oswaldo

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR - Matr.0010123-8, Diretor(a) Executivo(a)**, em 17/11/2022, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 18/11/2022, às 13:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **98365232** código CRC= **71070FB8**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184